

Proc. Administrativo 11- 3.091/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-DADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - A/C Osanan S.

Data: 14/05/2026 às 10:31:52

Setores (CC):

IMPAR-DADM, IMPAR-TI

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, IMPAR-CONT, SICAP-LCO IMPAR

INSCRIÇÕES: CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS

Segue o Termo de Referência.

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

TR.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do "Curso Atualizado Nova Certificação RPPS", na modalidade de ensino a distância (EAD), destinado à preparação de 10 (dez) servidores e conselheiros do IMPAR para os exames de certificação profissional.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea "f"** da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por entidade de notória especialização. Segue tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no "Curso Atualizado Nova Certificação RPPS" – Online (Valor para Ente Filiado)	Inscrição	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00

1.3. O valor unitário de R\$ 199,50 contempla um desconto de 50% sobre o valor de mercado (R\$ 399,00), em decorrência da condição de filiado adimplente do IMPAR junto à ANEPREM, configurando a vantajosidade econômica da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviço comum de treinamento essencial para a manutenção da regularidade previdenciária e governança do Instituto, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços de treinamento deverão ser disponibilizados (liberação de acesso) em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho, com prazo de permanência na plataforma de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos estudos.

1.6. O pagamento será efetuado em parcela única, após a liberação integral dos acessos aos 10 (dez) participantes indicados, mediante apresentação do boleto e das certidões de regularidade.

1.7. A seleção pauta-se na notória especialização da ANEPREM, verificada por sua atuação institucional e reconhecimento nacional na capacitação de gestores de RPPS, em estrita conformidade com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Araguaína – IMPAR às exigências estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual da Certificação Profissional RPPS **2.2.**



Tais normativos condicionam o exercício de funções nos órgãos de gestão, deliberação e fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social à obtenção de certificação profissional oficial.

2.3. A necessidade reside na capacitação técnica de 10 (dez) agentes públicos. A certificação desses profissionais é requisito essencial para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Araguaína, cuja ausência impede o recebimento de transferências voluntárias e a celebração de acordos e convênios pela municipalidade.

2.4. A escolha pela capacitação por meio do "Curso Atualizado Nova Certificação RPPS", ministrado pela ANEPREM, justifica-se pela notória especialização da instituição e pela urgência na atualização dos conhecimentos frente às constantes mudanças legislativas, incluindo a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes de investimentos e seguridade social.

2.5. A contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Instituto, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sob o item nº 195.

2.6. Reforça a fundamentação desta demanda o despacho da Secretaria Executiva de Administração e Previdência, que reconheceu a oportunidade e conveniência da contratação, destacando a expressiva vantagem econômica obtida em razão da condição de filiado do IMPAR junto à instituição contratada, o que resulta em uma redução de 50% nos custos de inscrição em comparação aos valores de mercado para entes não filiados.

2.7. Portanto, a solução visa garantir a eficiência administrativa, a segurança jurídica nas decisões dos conselhos e a continuidade da regularidade previdenciária do Instituto, por meio de um corpo técnico devidamente qualificado e certificado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução consiste na prestação de serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do "**Curso Atualizado Nova Certificação RPPS**", integralmente na modalidade de ensino a distância (EAD). A solução visa preparar tecnicamente os 10 (dez) agentes públicos do IMPAR para os exames oficiais de certificação exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.2.1. Fase de Planejamento e Contratação: Identificação da necessidade de certificação, elaboração dos documentos de planejamento (ETP e TR) e formalização da contratação direta por inexigibilidade, aproveitando a vantajosidade financeira da filiação à ANEPREM.



3.2.2. Fase de Mobilização e Ativação: Envio dos dados dos participantes (nome, CPF e e-mail) à contratada e liberação das licenças de acesso individualizado à plataforma educacional após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.3. Fase de Execução: Período de disponibilização do conteúdo programático (videoaulas, material didático e simulados) por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Nesta fase, os alunos realizam o estudo assíncrono, contando com o suporte técnico da plataforma para o consumo do conteúdo.

3.2.4. Fase de Monitoramento: Acompanhamento pelo fiscal do contrato quanto ao acesso efetivo dos inscritos e à regularidade da plataforma de ensino.

3.2.5. Fase de Encerramento: Emissão dos certificados de participação pela contratada e posterior submissão dos servidores e conselheiros aos exames de certificação oficial (etapa interdependente), encerrando-se o ciclo com a efetiva qualificação do corpo técnico do Instituto.

3.3. A solução foi desenhada para garantir a máxima eficiência, permitindo que o ciclo de aprendizado ocorra sem a necessidade de interrupção das atividades administrativas do IMPAR e com baixo impacto ambiental e financeiro.

3.4. Por tratar-se de serviço de natureza intelectual e pontual, o ciclo de vida encerra-se com o prazo de acesso à plataforma e a entrega dos certificados, não gerando obrigações de manutenção de longo prazo para a Administração, exceto o registro da capacitação nos assentamentos funcionais dos servidores e conselheiros.

4. DO ALINHAMENTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (artigo 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O presente Termo de Referência encontra-se em estrito alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 006/2026, documento que consolidou o planejamento da contratação e a definição da solução que melhor atende às necessidades do IMPAR.

4.2. A solução descrita neste instrumento corresponde integralmente àquela selecionada e fundamentada no referido ETP, observando-se as seguintes premissas estabelecidas na fase de planejamento:

4.2.1. A capacitação técnica de 10 (dez) agentes públicos para cumprimento da Portaria MTP nº 1.467/2022 e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

4.2.2. Contratação de treinamento especializado ("Curso Atualizado Nova Certificação RPPS") ministrado pela ANEPREM, cuja notória especialização foi devidamente



caracterizada.

4.2.3. Adoção do valor de R\$ 199,50 por inscrição, garantido pela condição de filiado adimplente do Instituto, o que representa uma economia de 50% em relação ao valor padrão de mercado, conforme detalhado no estudo de custos do ETP.

4.3. Fica demonstrado, portanto, que os elementos técnicos e os requisitos de qualidade aqui exigidos guardam total correlação com os levantamentos realizados na fase preparatória, garantindo que a contratação direta por inexigibilidade atinja os resultados pretendidos de governança e eficiência administrativa.

4.4. O despacho da Secretaria Executiva de Administração e Previdência, que autorizou o prosseguimento desta instrução, ratifica a conformidade entre o que foi planejado no ETP e o que está sendo executado neste Termo de Referência.

5. ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A análise de riscos considerou o perfil dos 10 (dez) participantes indicados, sendo observado que a grande maioria (09 servidores) integra o quadro de provimento efetivo do Município/IMP

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDA DE MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
O participante não concluir o curso no prazo estabelecido pela plataforma.	Desperdício do investimento e atraso na certificação necessária ao cargo.	Baixa	Acompanhamento do progresso dos alunos pelo fiscal do contrato.
Saída do servidor antes da obtenção do certificado ou após a capacitação.	Perda do capital intelectual investido pela Administração.	Muito Baixa (efetivos) Média (comissionado)	Para os 09 servidores efetivos, o risco é mitigado pela estabilidade do vínculo. Para o servidor comissionado, o investimento justifica-se pela necessidade de certificação para o exercício da função no exercício de 2026.
Problemas técnicos no ambiente virtual da ANEPREM.	Atraso no cronograma de estudos para as provas de certificação oficiais.	Baixa	Previsão de suporte técnico obrigatório da contratada e canais de comunicação para reporte de erros sistêmicos.
Material didático não cobrir todos os tópicos do exame oficial.	Reprovação dos servidores nos exames de certificação.	Muito Baixa	A ANEPREM é entidade de notória especialização, com material rigorosamente atualizado segundo o Manual da Certificação RPPS 1.2.

5.2. A predominância de servidores de carreira garante que o conhecimento técnico e a certificação profissional permanecerão vinculados à estrutura permanente do IMP

5.3. Quanto ao servidor comissionado, a capacitação é medida de eficácia para a gestão atual, assegurando que todas as decisões dos conselhos e atos administrativos do Instituto estejam



amparadas por profissionais devidamente qualificados conforme as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.4. O nível de risco geral da contratação permanece classificado como **baixo**, considerando a vantajosidade do preço e a notória especialização da instituição escolhida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

5.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

5.1.1. O curso deve ser disponibilizado integralmente na modalidade de Ensino a Distância (EAD), através de plataforma própria da contratada que suporte acesso simultâneo.

5.1.2. Deve estar rigorosamente atualizado com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2, abrangendo temas como Administração Pública (Lei nº 14.133/2021), Investimentos, Seguridade Social e Gestão Previdenciária.

5.1.3. Disponibilização de videoaulas, apostilas em formato digital (PDF) e simulados de questões para fixação do conteúdo.

5.1.4. A carga horária deve ser suficiente para o exaurimento do conteúdo preparatório, com suporte técnico e pedagógico para sanar dúvidas dos alunos durante a vigência do acesso.

5.2. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

5.2.1. Por tratar-se de contratação por inexigibilidade (Artigo 74, III, 'f'), a contratada deve comprovar sua especialização através de seu histórico institucional, portfólio de cursos voltados para RPPS e reconhecimento nacional no setor.

5.2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

5.2.2. Para a manutenção do valor de R\$ 199,50 por inscrição, o IMPAR deverá apresentar comprovante de filiação/adimplência junto à ANEPREM, requisito essencial para a obtenção do desconto de 50% em relação ao valor de balcão (R\$ 399,00).

5.3. Requisitos de Logística e Tecnologia:

5.3.1. A contratada deve fornecer 10 (dez) chaves de acesso (logins e senhas) individuais para os servidores indicados pelo IMPAR.

5.3.2. Disponibilização de canal de atendimento (chat, e-mail ou telefone) para resolução de problemas técnicos de acesso à plataforma.



5.3.3. Emissão de certificado individual de conclusão para cada um dos 10 (dez) servidores (09 efetivos e 01 comissionado) após o cumprimento da carga horária mínima exigida.

5.4. Conforme definido no ETP, a solução prioritariamente digital dispensa o uso de papel e deslocamentos, atendendo aos critérios de baixo impacto ambiental e eficiência energética.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O serviço será executado de forma indireta, por meio da disponibilização de acesso à plataforma de ensino a distância (EAD) da contratada, de forma individualizada para cada um dos 10 (dez) servidores indicados pelo IMPAR.

6.2. Etapas da Execução:

6.2.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, o IMPAR enviará à contratada a relação nominal dos 10 (dez) participantes (sendo 09 servidores efetivos e 01 comissionado), contendo nome completo, CPF e e-mail institucional/pessoal;

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados dos participantes;

6.2.3. O curso e todos os seus materiais (videoaulas, apostilas e simulados) deverão permanecer disponíveis para os alunos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de ativação do primeiro acesso.

6.3. Metodologia de Ensino:

6.3.1. As aulas deverão ser ministradas em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), permitindo que o servidor acompanhe o conteúdo de forma assíncrona, respeitando a rotina administrativa do Instituto;

6.3.2. O conteúdo deverá ser estruturado em módulos que contemplem integralmente o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2.

6.4. Suporte e Interação:

6.4.1. A contratada deverá prover suporte técnico para solução de eventuais problemas de acesso ou navegação na plataforma durante todo o período de vigência;

6.4.2. Deverá ser disponibilizado canal de comunicação (e-mail, chat ou fórum) para esclarecimento de dúvidas pedagógicas relacionadas ao conteúdo do curso.

6.5. Entrega do Objeto e Certificação:

6.5.1. O serviço será considerado integralmente prestado após a disponibilização do



conteúdo para todos os inscritos;

6.5.2. Ao final do curso ou após o cumprimento da carga horária mínima, a contratada emitirá o Certificado de Conclusão individual para cada servidor, documento este que servirá de subsídio para a comprovação da capacitação preparatória para os exames oficiais.

6.6. Por tratar-se de solução EAD, os serviços serão prestados de forma remota, podendo o servidor acessar o conteúdo nas dependências do IMPAR ou em outro local, desde que respeitadas as normas internas de jornada de trabalho e segurança da informação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Para o correto dimensionamento da proposta e execução dos serviços, a contratada deverá considerar as seguintes informações relativas ao público-alvo e à estrutura da contratação:

7.2. Quantitativo e Perfil dos Participantes:

7.2.1. Total de 10 (dez) agentes públicos vinculados ao IMPAR;

7.2.2. O grupo é composto por servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sendo 09 (nove) servidores de carreira (efetivos) e 01 (um) servidor comissionado;

7.2.3. Preparação técnica para a obtenção da Certificação Profissional RPPS, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

7.3. Condição Especial de Preço (Filiação):

7.3.1. O dimensionamento financeiro desta proposta leva em conta a condição do IMPAR como ente devidamente filiado e adimplente junto à ANEPREM;

7.3.2. Tal condição garante a aplicação do valor diferenciado de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) por inscrição, representando o desconto institucional de 50% sobre o valor padrão praticado para não filiados (R\$ 399,00).

7.4. Requisitos de Acesso e Modalidade:

7.4.1. A solução deverá ser entregue integralmente na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com suporte a acessos individuais e simultâneos;

7.4.2. A plataforma deve permitir a emissão de relatórios de progresso, possibilitando ao Instituto o monitoramento da frequência e aproveitamento dos servidores.

7.5. O IMPAR disponibilizará, no ato da contratação, a relação completa contendo Nome, CPF e E-mail de cada um dos 10 (dez) participantes para a imediata liberação das chaves de acesso.

7.6. Por tratar-se de curso online, a contratante não disponibilizará infraestrutura física para a



contratada, ficando a cargo desta apenas a manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e o suporte técnico remoto.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Quantitativo e Público-Alvo:

8.1.1. A proposta deve contemplar a inscrição de 10 (dez) agentes públicos vinculados ao IMPAR;

8.1.2. O grupo é composto por 08 (oito) servidores de carreira (efetivos) e 01 (um) servidor contratado, todos com atuação direta na gestão ou nos conselhos deliberativo e fiscal do Instituto.

8.2. Condição de Preço e Economicidade:

8.2.1. O dimensionamento financeiro deve considerar obrigatoriamente a condição do IMPAR como ente devidamente filiado e adimplente junto à ANEPREM;

8.2.2. Conforme política institucional da contratada, essa condição garante um desconto de 50% sobre o valor de mercado, resultando no custo unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) por inscrição.

8.3. Modalidade e Abrangência do Serviço:

8.3.1. O serviço deve ser dimensionado para execução integral na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com acesso assíncrono via internet;

8.3.2. A proposta deve incluir o acesso completo ao material didático digital, videoaulas atualizadas conforme o Manual da Certificação RPPS 1.2 e suporte técnico aos usuários.

8.4. Prazo de Disponibilização:

8.4.1. A contratada deve prever infraestrutura tecnológica capaz de suportar o acesso simultâneo dos 10 inscritos por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo que o ciclo de estudos não seja interrompido antes das datas previstas para os exames oficiais de certificação.

8.5. Fornecimento de Dados pela Contratante:

8.5.1 Para a ativação das licenças, o IMPAR fornecerá os dados cadastrais (Nome, CPF e e-mail) de cada participante imediatamente após a formalização da contratação (emissão da nota de empenho).

8.6. Critérios de Sustentabilidade:

8.6.1. A proposta deve observar que, por se tratar de treinamento online, não haverá custos de



deslocamento, diárias ou impressão de materiais físicos por parte do IMPAR, reforçando o caráter de eficiência e sustentabilidade da solução escolhida.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*);

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*):

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º);

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos



trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).

9.1.8. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).

9.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

9.1.12. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.

9.2. Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

9.3. Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de boleto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2. O pagamento ocorrerá após a execução integral da etapa de mobilização, que se caracteriza pela efetiva liberação das credenciais de acesso (logins e senhas) para os 10 (dez) servidores



indicados pelo Instituto.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias, contados a partir da data de apresentação do boleto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.4. O boleto deverá ser apresentado acompanhada das seguintes certidões de regularidade, atualizadas.

10.5. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá manter, no ato da fatura, o valor de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) por inscrição, conforme garantido pela condição de filiação do IMPAR à ANEPREM. Caso a condição de filiado não seja confirmada, o pagamento ficará suspenso até a regularização ou retificação da nota fiscal.

10.6. O IMPAR não se responsabilizará por quaisquer despesas adicionais que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência ou na proposta comercial da contratada.

11. DO RECEBIMENTO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Os serviços objeto desta contratação, por se tratarem de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serão recebidos pela Secretaria Executiva de Administração e Previdência do IMPAR mediante as seguintes etapas:

11.1.1. Do Recebimento Provisório:

11.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma automática ao final da prestação do serviço ou mediante a entrega de relatório/comprovação pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ETP.

11.1.1.2. Prazo: Em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização total dos acessos à plataforma e conclusão da carga horária pelos discentes;

11.1.1.3. Responsável: Servidor designado como Fiscal do Contrato.

11.1.2. Do Recebimento Definitivo:

11.1.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado (ou anotação no respectivo processo) que ateste:

11.1.2.1.1. A disponibilização efetiva dos 10 (dez) acessos individualizados à Plataforma ANEPREM Educacional;

11.1.2.1.2. A compatibilidade do conteúdo programático com o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2;

11.1.2.1.3. A emissão dos certificados de participação dos servidores e



conselheiros listados;

11.1.2.1.4. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, contados da regularização de eventuais pendências.

11.1.3. Das Disposições Gerais sobre o Recebimento:

11.1.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção técnica dos serviços prestados;

11.1.3.2. No caso de deficiências no acesso à plataforma ou inconsistências no conteúdo programático em relação à Portaria MTP nº 1.467/2022, a contratada deverá sanar as falhas sem custos adicionais ao IMPAP;

11.1.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**. A escolha justifica-se por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

12.2. A inviabilidade de competição está fundamentada na **notória especialização** da contratada e na singularidade da solução oferecida:

12.2.1. Expertise Institucional: A **ANEPREM** (Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal) é reconhecida nacionalmente como instituição de referência no setor previdenciário municipal.

12.2.2. Especificidade do Objeto: O curso "Nova Certificação RPPS Atualização 2024" possui conteúdo programático rigorosamente alinhado ao Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2 e à Portaria MTP nº 1.467/2022.

12.2.3. Corpo Docente: A instituição dispõe de profissionais com notório saber jurídico e técnico na área previdenciária.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

12.3.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

12.3.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

12.3.5. Relação de penalizados pelo TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas);

12.3.6. Documentação que comprove a especialização na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

12.3.7. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação de serviços similares (treinamento em RPPS) para outros órgãos da Administração Pública.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.12.3. Habilitação Jurídica:



12.12.3.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

12.12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

12.12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

12.12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

12.12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;

12.12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

12.12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.12.4.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.4.2. Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

12.12.4.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

12.12.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.12.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

13.1.1.2. Fonte de Recursos: 18021111000000

13.1.1.3. Funcional Programática: 09.122.2006.2.371

13.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

13.1.1.5. Ficha: 20260687

13.1.1.6. Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Com a execução desta contratação, o IMPAR busca alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

14.1.1. Capacitação e Qualificação Técnica:

14.1.1.1. Promover a capacitação técnica de 10 (dez) agentes públicos, sendo 03 servidores, 03 conselheiros deliberativos, 03 conselheiros fiscais e 01 conselheiro do comitê de investimentos;

14.1.1.2. Prover conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), investimentos, seguridade social e legislação previdenciária aplicada aos RPPS.

14.1.1.3. Preparar adequadamente o corpo técnico e deliberativo para a obtenção de êxito nos exames de certificação profissional oficial, conforme o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2.

14.1.2. Conformidade Legal e Governança:

14.1.2.1. Atender integralmente à imperatividade legal de certificação profissional exigida pela Lei Federal nº 9.717/1998 e regulamentada pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

14.1.2.2. Garantir a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, evitando impedimentos no recebimento de transferências voluntárias ou celebração de convênios;

14.1.2.3. Fortalecer a governança do Instituto, mitigando riscos na tomada de



decisão dos conselhos e na execução de processos administrativos e previdenciários.

14.1.3. Eficiência Administrativa e Econômica:

14.1.3.1. Alcançar expressiva economicidade ao erário (cerca de 50% de desconto) em razão da condição de filiado do IMPAR junto à instituição contratada;

14.1.3.2. Otimizar os recursos públicos através da modalidade de ensino a distância (EAD), eliminando gastos com passagens, hospedagem e diárias, além de evitar o afastamento dos servidores de suas funções rotineiras;

14.1.3.3. Assegurar o alinhamento da contratação com o Item 195 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, cumprindo as metas estratégicas de gestão previdenciária.

14.1.4. Sustentabilidade:

14.1.4.1. Reduzir o impacto ambiental da contratação por meio da digitalização de materiais didáticos e da eliminação de emissão de gases poluentes decorrentes de deslocamentos para treinamentos presenciais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Para assegurar a viabilidade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração do IMPAR deverá adotar as seguintes providências:

15.1.1. Providências Prévias à Celebração:

15.1.1.1. Submeter o presente Termo de Referência à ratificação da autoridade competente, validando a solução escolhida;

15.1.1.2. Obter junto ao setor financeiro a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo o suporte para a despesa de R\$ 1.995,00, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

15.1.1.3. Consultar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ANEPREM antes da emissão da nota de empenho;

15.1.1.4. Elaborar e publicar o ato de ratificação da inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Providências de Gestão e Operacionalização:

15.1.2.1. Formalizar a designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá validar o acesso dos inscritos e atestar a prestação do serviço;



15.1.2.2. Organizar os dados pessoais (Nome, CPF e e-mail) dos 10 (dez) servidores e conselheiros listados para o envio imediato à contratada após a formalização, visando a liberação dos acessos;

15.1.2.2. Assegurar que a execução desta capacitação esteja integrada ao cronograma de estudos para a etapa posterior de contratação das taxas das provas oficiais de certificação.

14.1.3. Providências Correlatas:

14.1.3.1. Monitorar a conclusão dos módulos pelos participantes na plataforma EAD para garantir que o objetivo de capacitação para os exames da Portaria MTP nº 1.467/2022 seja atingido;

14.1.3.2. Instruir, em momento oportuno, o processo administrativo separado para o pagamento das taxas de inscrição dos exames oficiais, uma vez que se trata de contratação interdependente.

15. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter as condições de habilitação;

15.1.1.4. Não disponibilizar o acesso individualizado aos 10 (dez) servidores e conselheiros no prazo estabelecido;

15.1.1.5. Apresentar conteúdo programático em desacordo com o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2.

15.1.2. Das Sanções:

15.1.2.1. Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a execução final do treinamento;

15.1.2.2. Multa: Pelo atraso injustificado na liberação dos acessos à plataforma, no percentual de **0,5% a 2%** (definir conforme regulamento local) por dia de atraso sobre o valor total do contrato.



15.1.2.3. Compensatória: Pela inexecução total ou parcial, no percentual de até **20%** sobre o valor total do contrato.

15.1.2.4. Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.2.5. Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.1.3. Do Procedimento:

15.1.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.1.3.2. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e a implicação direta na regularidade previdenciária do IMPAR.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

16.1. Para o pleno alcance dos resultados pretendidos e cumprimento integral da Portaria MTP nº 1.467/2022, haverá a necessidade de contratação futura e interdependente referente ao pagamento das **taxas de inscrição para os exames de certificação profissional** (provas oficiais).

16.2. A presente contratação de capacitação preparatória é o pressuposto técnico necessário para que os 10 (dez) agentes públicos listados obtenham o conhecimento adequado e logrem êxito na etapa posterior de certificação.

16.3. Ressalta-se que o processo administrativo para a realização das provas de certificação (exames oficiais) será instruído separadamente, em momento oportuno, após a conclusão do cronograma de estudos previsto nesta capacitação da ANEPREM.

16.4. A execução deste objeto não obriga a Administração à contratação imediata das provas, devendo o cronograma de estudos ser respeitado para garantir a eficiência do gasto público.

16.5. Esta contratação está em total consonância com o Item 195 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e com as metas de governança previdenciária e política de capacitação contínua do Instituto.



17. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) (artigo 18, §1º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 141 do Decreto Municipal nº 258/2024).

17.1. A presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP) pelas seguintes razões técnicas e jurídicas fundamentadas na fase de planejamento:

17.1.1. Natureza Específica e Quantitativo Definido:

17.1.1.1. Diferentemente do que ocorre no SRP, onde as demandas são frequentes e os quantitativos podem ser estimados para entregas futuras, este objeto possui quantitativo exato e imediato de **10 (dez) inscrições**;

17.1.1.2. A necessidade é pontual e visa atender especificamente aos novos servidores e conselheiros listados no planejamento para fins de certificação profissional obrigatória.

17.1.2. Incompatibilidade com a Inexigibilidade de Licitação:

17.1.2.1. O Sistema de Registro de Preços pressupõe, via de regra, a existência de licitação (competição) para a formação de uma Ata de Registro de Preços;

17.1.2.2. Conforme demonstrado no ETP, a contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021), em razão da notória especialização da ANEPREM e da singularidade do treinamento oferecido;

17.1.2.3. Portanto, a natureza jurídica da contratação direta é incompatível com o rito procedimental e a finalidade do SRP.

17.1.3. Vantajosidade e Eficiência:

17.1.3.1. A contratação será realizada de forma única e centralizada, garantindo a economicidade de **50% de desconto** em razão da condição de filiado do IMPAR junto à instituição;

17.1.3.2. A utilização do SRP não traria ganhos de escala adicionais ou eficiência administrativa, uma vez que o serviço será prestado de forma integral e remota em um único período para o grupo de discentes indicado.

18. DO AVISO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA (artigo 75, § 3º e artigo 174 da Lei nº 14.133/2021).

18.1. A presente contratação será processada mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da natureza técnica especializada do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da notória especialização da ANEPREM, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.



18.2. Em cumprimento aos princípios da publicidade e do controle social, e em observância ao artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, o IMPACT garantirá a transparência integral do processo através dos seguintes meios:

18.2.1. Publicação do ato de contratação direta e seus anexos, conforme exigência legal para eficácia do contrato no Portal PNCP;

18.2.2. Publicação integral do Termo de Referência, do Ato de Ratificação da Inexigibilidade e do extrato do contrato no site do Instituto;

18.2.3. Inserção e atualização dos dados da contratação no sistema de acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (SICP-LCO), assegurando a regularidade do certame.

18.3. Todos os documentos que instruem o Processo Administrativo 1DOC nº 3.091/2026 estarão disponíveis para consulta pública nos portais supracitados.

18.4. Embora o artigo 75, § 3º, trate especificamente de dispensas de licitação, a Administração adotará, por analogia e em reforço à transparência, a divulgação prévia e a publicidade ampla para garantir a legitimidade da escolha da solução técnica ora contratada.

Araguaína - TO, 14 de maio de 2026.

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executivo de Administração e Previdência
(assinatura eletrônica)

Daniilo Alves Monteiro
Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC
(assinatura eletrônica)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60BB-8E2C-2FCA-657E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO ALVES MONTEIRO (CPF 046.XXX.XXX-56) em 14/05/2026 10:44:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 14/05/2026 13:02:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/60BB-8E2C-2FCA-657E>